

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

LEI Nº 1.782/2017

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES
ATUANTES NO CENTRO DE
ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTONIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação especial aos servidores lotados na Secretaria da Saúde, Departamento de Odontologia, atuantes no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2º. A gratificação especial poderá ser paga nas seguintes importâncias aos servidores ocupantes das funções:

I. Dentista de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00

II. Protético de R\$ 200,00 a R\$ 300,00

III. Auxiliar de Consultório Dentário de R\$ 100,00 a R\$ 200,00

IV. Técnico em Saúde Bucal de R\$ 100,00 a R\$ 200,00

Art. 3º. A gratificação especial não se incorpora aos vencimentos dos servidores.

Parágrafo único. A vigência da gratificação especial dar-se-á enquanto vigorar Convênio para o Centro de Especialidades Odontológicas, assim como seu repasse dependerá de disponibilidade financeira.

Art. 4º. Caberá ao responsável pelo Departamento de Odontologia da Prefeitura Municipal a avaliação quanto aos procedimentos realizados pelos servidores atuantes no CEO, especialmente no desempenho de suas funções, observando:

I. assiduidade;

II. conhecimento de suas funções;

III. procedimentos de especializações realizados;

Parágrafo único. O servidor que não obter avaliação positiva em qualquer um dos incisos poderá ter suspenso o pagamento da gratificação especial.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria da Saúde

Divisão de Atendimento Odontológico

Gratificação por Exercício de Funções

02.04.09.103030010.2.034000.3.1.90.11330000-171



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serra - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244




Parágrafo Único. A dotação específica do presente artigo, poderá ser suplementada, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1270/2009, de 09 de março de 2009.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
31 de março de 2017.


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR


JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE
Secretário Municipal de Administração e Finanças